



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 208, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa procurador regional da república para atuar em exercício cumulativo de ofícios da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 1.037, de 27 de setembro de 2017](#), e no termos do disposto na [Lei nº 13.024/2014](#), no [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#), na [Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014](#), na [Portaria PGR nº 740/2014](#), e na [Portaria PRR1 nº 169/2014](#), resolve:

Art. 1º Designar, consoante o Anexo deste ato, Procuradores Regionais da República para o exercício cumulativo de ofícios desta Procuradoria Regional.

Art. 2º A Chefia de Gabinete da PRR1 fica responsável por encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até o dia 28 de cada mês, a declaração de que trata o artigo 3º [Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014](#) (procedimentos para o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios).

§ 1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/PRR1), após receber a declaração e demais documentos do Gabinete da Procuradora-Chefe, deve dar fiel cumprimento ao §1º, do artigo 3º e ao artigo 4º, todos da [Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014](#).

§ 2º Para fins do que determina o parágrafo anterior, a CGP/PRR1 deve atestar, mediante despacho fundamentado, a ausência de impedimentos ao pagamento das gratificações constantes da declaração ou requisitar informações complementares e, cumpridos todos os requisitos, encaminhar o referido documento à Divisão de Direito de Membros da (DDM/PGR), o que deve ser feito impreterivelmente até o dia 30 de cada mês.

Art. 3º Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) deverá atribuir aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, acesso imediato às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados e por até 5 (cinco) dias após o período de substituição, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos ofícios acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas (G) dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º O gabinete do Ofício PRR1 acumulado, que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Ofício do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º Dê-se ciência aos Gabinetes/Membros interessados, às Coordenadorias dos Núcleos Temáticos, à Secretaria Regional (SECREG), à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), ao Núcleo de Apoio e Acompanhamento Processual, à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALQUIRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 out. 2018. Caderno Administrativo, p. 14.](#)

ANEXO DA PORTARIA Nº 208, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Eliana Péres Torelly de Carvalho	458	PRR1 – 40º Ofício	Ofício com designação suspensa	22/10/18 a 25/10/18	Manoel Henrique Munhoz	203	PRR1 -45º Ofício

MPF
Ministério Público Federal